PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

"Um Novo Município para o novo Milênio"

LEI MUNICIPAL Nº 1648 DE 13 DE AGOSTO DE 1999

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito Suplementar no valor de R$ 45.000,00.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0500	COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO	
0501	COORD. DA ADMIN. E ÓRG. AUXILIARES	
2030	ADM. E COORD. DA SECRETARIA	
3132	-Outros Serviços e Encargos	45.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do presente Crédito Suplementar, a redução a ser feita na seguintes dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1500	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
1501	ENCARGOS GERAIS	
2144	PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	
4351	-Amortiz. Da Dívida Contratada	45.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o contrato de prestação de serviços firmado com o DR. RICARDO PACHECO MACHADO, especialmente na cláusula relativa ao pagamento, que poderá ser efetuado em três parcelas de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, sendo a primeira por ocasião da sentença de primeiro grau; a segunda por ocasião da sentença de 2º grau; e a terceira por ocasião do trânsito em julgado da decisão, todas condicionadas à procedência da ação em cada etapa.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE AGOSTO DE 1999.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA